

Declaração de responsabilidade

PricewaterhouseCoopers e Associados – SROC, Lda.

Lisboa, 10 de abril de 2024

Relatório do Revisor Oficial de Contas, efetuado por referência a 31 de Dezembro de 2023, sobre o Relatório com os resultados da avaliação interna e independente da Política de remuneração preparado pelo Comité de Remuneração e sobre a Política de remuneração preparada pelo Conselho de Administração (Relatório do Revisor Oficial de Contas)

Exmos. Senhores,

Pela presente confirmamos os seguintes elementos e informações que, na medida do nosso conhecimento e convicção, vos facultámos no decurso do trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre o Relatório com os resultados da avaliação interna e independente da Política de Remuneração em vigor no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, preparado pelo Comité de Remuneração (doravante designado por Relatório de Avaliação Interna) e sobre a Política de Remuneração preparada pelo Conselho de Administração.

1 Consideramos que, nos termos do artigo 78º da Norma Regulamentar nº 4/2022-R, de 26 de Abril, da ASF (doravante Norma Regulamentar nº 4/2022) é responsabilidade do Conselho de Administração a definição e aprovação de uma Política de Remuneração:

- consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco e potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da Cosec, designadamente com as perspetivas de crescimento e rentabilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários,
- adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida ou a desenvolver pela Cosec, em função dos riscos assumidos ou a assumir.

É ainda responsabilidade do Conselho de Administração, nos termos da mesma disposição legal, assegurar a existência de uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da Política de Remuneração e à manutenção de um sistema de controlo interno para esse efeito apropriado

2 Consideramos que, nos termos dos artigos 89º e 90º da Norma Regulamentar 4/2022, é responsabilidade do Comité de Remuneração, (a) a preparação e apresentação do Relatório de Avaliação Interna ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral da Cosec; (b) a verificação do cumprimento da Política de Remuneração e das práticas de remuneração da Cosec; (c) a análise da Política de Remuneração e os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da Cosec; e (d) a identificação de eventuais deficiências detetadas, medidas a adotar ou já em curso para as corrigir e os prazos estabelecidos para o efeito ou, quando aplicável, uma justificação para as mesmas à luz do princípio da proporcionalidade, de acordo com a Norma Regulamentar n.º 4/2022-R.

3 O Conselho de Administração não limitou o vosso acesso a nenhuma informação por vós requerida para o trabalho de preparação e elaboração do Relatório do Revisor Oficial de Contas e é responsável pela correção de toda a informação fornecida na sequência do por vós requerido. Mais acrescenta o Conselho de Administração que a informação que vos foi prestada no decurso do vosso trabalho é consistente com aquela reportada à ASF.

4 O Conselho de Administração é responsável pela conceção, implementação e manutenção do sistema de governação da Cosec, a fim de prevenir e detetar erros ou irregularidades.

Indicamos ser nosso entendimento de que a formulação de uma recomendação no vosso Relatório do Revisor Oficial de Contas (ponto (ii) do Anexo II), de que tomámos conhecimento depois de elaborado o Relatório de Avaliação Interna e com a qual concordamos, não justifica uma reabertura e alteração deste último Relatório de Avaliação Interna, designadamente porque se trata de matéria já por ele coberta (vide ponto 3 (i) d., onde se refere "a consideração dos fatores de sustentabilidade virá, no futuro, a ter lugar em conformidade com os desenvolvimentos legais e regulamentares nesta matéria e, nomeadamente, com a evolução da sua taxonomia").

5 O Conselho de Administração confirma que, com base no que analisou até esta data e para além das recomendações que se encontram referidas no Anexo II do vosso Relatório do Revisor Oficial de Contas e pelo Comité de Remuneração no Relatório de Avaliação Interna, não tem, na presente data, comentários adicionais a realizar sobre a matéria tratada nesse seu relatório.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos,



O Conselho de Administração

O Comité de Remuneração